



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Projetos de Lei Executivo Nº 16/2022

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate a Endemias - ACE, na forma que dispõe o art. 198 parágrafo 8,9 e 11 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de SantaFé CNPJ 76.291.418/0001-67 PROJETO DE LEI Nº. 016/2022. Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, 88º, 89º e 8 11 da Constituição Federal. O Prefeito Municipal de SANTA FÉ/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do art. 198 87º da Constituição Federal, que a remuneração dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate a Endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, repassados pela União. Art. 2º - O vencimento dos Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, 8 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006. Art. 3º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, 8 9º da Constituição Federal, ficando o Município obrigado a pagar o piso a partir do recebimento do recurso por parte da União. Art. 4º- Nos termos do Art. 198, 811º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal. Art. 5º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei. Art. 6º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 07 de julho de 2022. / PL fv Prefeito Municipal Número: 187 Data: 08/07/2022 Hora: 14:07:53 Ano: 2022 Tipo: 1 GERAL Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ Assunto: 554 Piso salarial dos ACS e ACE Compl.: Projeto de Lei Nº 016/2022 PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 — FONE/FAX: (NULL) 3247 1247 — 3247-1544 — 3247-1355 CAIXA POSTAL: 51 — CEP 86 770-000-



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

prefeituraQ)santafe.pr.gov. "Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de SantaFé CNPJ 76.291.418/0001-67 MENSAGEM Nº 016/2022 O Projeto de Lei, ora apresentadotrata da definiçãodo piso nacional dos salários dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. O Governo Federal através das Portarias GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 e PORTARIAGM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, estabeleceuque o piso salarial dos ACS e ACE, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentose vinte e quatro reais), repassadospela União aos entes federativos, tendo que dispor sobre a responsabilidadesfinanceira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem as atividades desses dois agentes. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementarda União aos Agentes Comunitáriosde Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimentode políticas afetas à atuaçãodos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentosde Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei. Na certeza de contar com a acolhida e aprovação do presente Projeto, solicitamos dos Nobres Vereadoresos bons préstimos para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência. Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 07 de julho de 2022. Ppéfeito Municipal Número: 186 Data: 08/07/2022 Hora: 14:06:25 Ano: 2022 Tipo: 1 GERAL Requerente: PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTA FÉ Assunto: 552 Mensagem Nº 16/2022 Compl.: Mensagem Nº 016/2022 PRAÇAMILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 — FONE/FAX:(44) 3247 1247 — 3247-1544— 3247-1355 CAIXA POSTAL:51 — CEP 86 770-000 -prefeituraQ)santafe. pr.gov. "Santa Fé, Capital da Fotografia"Prefeitura Municipal de SantaFé CNPJ 76.291.418/0001-67 MENSAGEM Nº 016/2022 O Projeto de Lei, ora apresentadotrata da definição do piso nacional dos salários dos agentes comunitáriosde saúde e agentes de combate às endemias. O Governo Federal através das Portarias GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 e PORTARIAGM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, estabeleceuque o piso salarial dos ACS e ACE, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentose vinte e quatro reais), repassadospela União aos entes federativos, tendo que dispor sobre a responsabilidadesfinanceira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem as atividades desses dois agentes. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementarda União aos Agentes Comunitáriosde Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimentode políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentosde Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei. Na certeza de contar com a acolhida e



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

aprovação do presente Projeto, solicitamos dos Nobres nn os bons préstimos para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.ozBessão- Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 07 de julho de 2022. Prefeito Municipal Número: 186 Data: 08/07/2022 Hora: 14:06:25 Ano: 2022 Tipo: 1 GERAL Requerente: PREFEITURAMUNICIPALDE SANTA FÉ Assunto: 552 Mensagem Nº 16/2022 Compl.: MensagemNº 016/2022 PRAÇAMILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 — FONE/FAX:(44) 3247 1247 — 3247-1544— 3247-1355 CAIXAPOSTAL:51 — CEP 86 770-000 - prefeituraQsantafe.pr.gov. “Santa Fé, Capital da Fotografia”

Autoria: Poder Executivo